



Governo do Distrito Federal

Departamento de Trânsito do Distrito Federal

Gerência de Apoio Administrativo

Núcleo de Contrato e Convênio

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 22/2021, nos termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº 00055-00022429/2020-92.

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO**, CPF nº 296.116.101-06, CI nº 724.881 SSP/DF, na qualidade de Diretor-Geral, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a empresa **NETWORLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 00.545.482/0001-65, com sede no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 08, Bloco B, nº 50, Salas 725/727, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 770.330-900, doravante denominado Contratado, representado por **MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES**, CPF nº 462.430.541-87, na qualidade de Sócio-Administrador.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, sendo o valor atualmente contratado de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) anuais, representando o valor mensal de R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais).

2.2 - A prorrogação de vigência contratual fica condicionada aos termos consoantes na Nota Técnica nº 118/2023 (126138782) e Despacho (125633584), emitidos pela Projur, e Autorização nº 462/2023 (126297682) e Adendo (126462254):

2.2.1 - A Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo;

2.2.2 - Ainda que houver a apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF, no prazo acima estipulado, a empresa também deverá, impreterivelmente, dentro do mesmo período de 15 (quinze) dias, comprovar a adesão ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - Refis 2023.

2.3 - O cumprimento das cláusulas **2.2.1** e **2.2.2**, devem ocorrer em paralelo (concomitante) e o **descumprimento de algum destes, resultará na resolução do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.**

2.4 - A contratada renunciou ao direito de reajuste, consoante os documentos SEI-GDF nº 119132706 e nº 120901113.

Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar de 08/11/2023 a 08/11/2024.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 24201

II – Programa de Trabalho: 06126621725572564

III – Natureza da Despesa: 339039

IV - Fonte de Recurso: 220

Cláusula Quinta - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 22/2021, a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o §1º do art. 61 e art. 60, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 08 de novembro de 2023.

Pelo DETRAN/DF:
Nascimento

Takane Kiyotsuka do

Diretor-Geral

Pela Contratada:
Chaves

Marcos André Figueiredo

Sócio-Administrador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Figueiredo Chaves, Usuário Externo**, em 08/11/2023, às 14:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO - Matr.0254615-9, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 08/11/2023, às 15:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **126470384** código CRC= **1D072F44**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s): 3343-5184
Sítio - www.detran.df.gov.br

00055-00022429/2020-92

Doc. SEI/GDF 126470384